



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

Av. José Bezerra Sobrinho S/N, Tamandaré – PE

C.G.C – 01.628.523/0001-40

LEI Nº 126/99

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de placas indicativas de pontos turísticos no Município de Tamandaré e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, o Prefeito vetou e eu, **Paulo Romero Pereira da Silva**, Presidente, na forma do § 9º, do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, c/c com § 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, **PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de infra-estrutura e Turismo, Comércio e Meio Ambiente, obrigado a implantar placas indicativas dos pontos turísticos do Município de Tamandaré, nas principais vias de acesso deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tamandaré, 29 de outubro de 1999.


Paulo Romero Pereira da Silva
Presidente